PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM N.º 022/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, inscrito no CNPJ 03.061.303/0001-02, possa celebrar, nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Termo de Colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, CNPJ nº 59.610.394/0001-42, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, para a realização do internato dos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina, a partir do segundo semestre de 2021.

A celebração da parceria é indispensável ao Curso de Medicina da Instituição, uma vez que a atual parceria com a Santa Casa de Araçatuba se estenderá apenas até dezembro de 2021 e não há previsão de prorrogação do prazo de vigência.

A autorização por Lei Municipal dispensará o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI da abertura de Processo de Chamamento Público exigido pelo art. 23 da Lei Federal nº 13.019/2014, a exemplo do que já ocorreu quando do firmamento do convênio entre a referida autarquia e as Santas Casas de Adamantina/SP (Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018) e de Araçatuba/SP (Lei Municipal nº 3.861, de 12 de dezembro de 2018).

Isto porque, nos termos da Lei, "será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000" (art. 31 inc. II da Lei 13.019/14)".

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

RECEBIDO
Adamantina 17/04/20
14h15

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Pelo exposto, e considerando a importância da matéria, requer seja o presente Projeto de Lei apreciado em **regime de urgência** .

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 17 de abril de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 9º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 021 , DE 17 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI possa formalizar Termo de Colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, autarquia do Município de Adamantina, autorizado a celebrar, nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, Termo de Colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 59.610.394/0001-42, entidade filantrópica, com sede na Rua Paulino Botelho de Abreu Sampaio, nº 57, CEP 13561-060, São Carlos/SP, visando à realização do internato aos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina, pelo valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) por aluno.

§ 1º As obrigações de cada uma das partes deverão estar previstas no respectivo Termo de Colaboração e em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho, constantes do Anexo Único, que integra e incorpora a presente Lei.

§ 2º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos deverá prestar contas perante a Divisão Financeira do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, na forma da lei e conforme dispuserem as partes.

§ 3º A prestação de contas deverá ocorrer nos moldes e nos limites previstos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo de observância das instruções e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º Assinado o Termo de Colaboração, o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI dará ciência à Câmara Municipal de Adamantina, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 116 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º Fica autorizado o repasse para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, em caráter de adiantamento, o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	3	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
Un. Orçamentária	0002	PRÓ-REITORIA DE ENSINO – DEPARTAMENTO
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	0004	Ensino Superior de Qualidade
Projeto/Atividade	1006	Termo de Colaboração – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos/SP
Categoria Econômica	3.3.50	3 – Despesas Correntes 3 – Outras Despesas Correntes 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento	39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

§ 1º. O recurso deverá ser devolvido à autarquia, o que poderá ocorrer de forma parcelada, conforme dispuser o Termo de Colaboração, observando-se o limite de 36 (trinta e seis) prestações e a aplicação de correção monetária sobre as parcelas devidas.

Artigo 3º Os recursos a que se refere o artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no montante correspondente a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI para o exercício de 2020.

Artigo 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referentes aos exercícios subsequentes, correrão à conta de verbas próprias consignadas nos respectivos orçamentos, autorizadas as devidas suplementações se necessário.

Artigo 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 17 de abril de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARA INTERNATO DOS ALUNOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº XXXXXXX.

CONCEDENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE SÃO CARLOS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, CNPJ nº 59.610.394/0001-42, com sede na Rua Paulino Botelho de Abreu Sampaio, nº 57, CEP 13561-060, São Carlos/SP, neste ato representada por seu provedor, o Sr. Antônio Valério Morillas Junior, RG. 9.743.779-7 SSP/SP, CPF nº 627.922.968/87.

CONVENENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Complementar nº 274, de 25 de maio de 2017, com sede na Rua Nove de Julho, nº 730, centro, na cidade de Adamantina/SP, CEP 17.800-000, CNPJ 03.061.303/0001-02, neste ato representado por seu Reitor, o Prof. Dr. **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 24.403.574-X SSP/SP, CPF nº 069.567.048-46, firmam a presente intenção, nos termos:

DO OBJETO

1. O hospital **CONCEDENTE** deverá conceder, a partir de 01/07/2021, observado o calendário escolar, campo de estágio supervisionado para internato a alunos regularmente matriculados no **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI**, ora **CONVENENTE**, que estejam frequentando regularmente o curso de graduação em Medicina, conforme Plano de Trabalho constante do presente instrumento (Anexo).

2. O internato deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem na área de saúde das especialidades do hospital **CONCEDENTE**, permitindo aos internos o convívio e aprimoramento de sua formação médica.

3. A realização do internato será precedida da assinatura do presente instrumento, obrigando o estudante interno a respeitar os regulamentos internos do hospital **CONCEDENTE**, especialmente quanto ao resguardo do sigilo de informações a que tenha acesso em razão do internato.

DAS RESPONSABILIDADES

4. Competirá à **CONVENENTE:**

4.1. Utilizar de toda a dinâmica de funcionamento acadêmico, rotina de internações, método de trabalho dos funcionários, horário de visitas dos familiares, rotina de

acompanhantes, horário de coleta de exames, horários de visitas médicas e visitas acadêmicas;

4.2. Utilizar as dependências destinadas ao atendimento de pacientes SUS seguindo os preceitos da Direção Clínica e Técnica do hospital **CONCEDENTE;**

4.3. Definir, por meio de pactuação com o hospital **CONCEDENTE**, as atividades para formação em serviço de internos, estabelecendo os critérios didático-pedagógicos necessários;

4.4. Estabelecer a forma de trabalho em conjunto com a **CONCEDENTE,** garantindo a atuação conjunta na assistência ao paciente e na orientação do interno, visando à coerência dessas ações;

4.5. Pactuar com a **CONCEDENTE** a melhor organização para as atividades indicadas com os responsáveis pelos serviços e com os profissionais envolvidos;

4.6. Oferecer capacitação pedagógica aos profissionais dos serviços envolvidos, assim como participar, em conjunto com a **CONCEDENTE**, de atividades que visem à capacitação técnica e atualização dos profissionais, quando necessário;

4.7. Designar um docente responsável pela Atividade Curricular da Unidade de Prática Profissional (observação ou estágio);

4.8. Avaliar e acompanhar as atividades realizadas no âmbito deste Termo de Colaboração;

4.9. Realizar o controle acadêmico dos estudantes internos, mediante lista de presença, fixação de calendário acadêmico, divisão de grupos, designação de supervisores responsáveis, além de outras medidas pertinentes ao funcionamento das atividades do internato;

4.10. A **CONVENENTE** se responsabilizará civil e criminalmente pelos estudantes internos durante todo período de internato, por atos ilícitos que possam ser praticados nas dependências da **CONCEDENTE**, obrigando-se, ainda, a contratar apólice de seguro para todos os alunos para possíveis ressarcimentos por danos morais e materiais, entregando-a à **CONCEDENTE** até o início do internato.

5. Competirá à **CONCEDENTE**, sem prejuízo de suas atividades habituais:

5.1. Disponibilizar toda a estrutura hospitalar do SUS para uso das práticas vinculadas ao Curso de Medicina oferecido pelo **CONVENENTE**, obedecendo-se as especialidades previstas no Plano de Trabalho (Anexo);

5.2. Arcar com a remuneração dos preceptores, para atuações destes, nos locais de atividades dos internos, conforme proposta pedagógica do internato, segundo programação previamente determinada;

5.3. Prover, para utilização nas atividades necessárias à execução do internato, todo e qualquer equipamento ou utensílio, médico-hospitalar ou não, previstos para

manutenção e treinamento no período de internato dos alunos, conforme Plano de Trabalho constante do presente instrumento (Anexo), que passa a fazer parte do presente termo de colaboração;

5.4. Providenciar as adequações necessárias da infraestrutura física existente até 30 (trinta) dias antes do início das aulas programadas, custeando as reformas necessárias, conforme Plano de Trabalho (Anexo);

5.5. Disponibilizar médicos-preceptores quando houver alunos;

5.6. Disponibilizar serviços de nutrição, limpeza, gasoterapia e hemoderivados;

5.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da utilização de sua infraestrutura, como energia elétrica, água e esgoto, limpeza, internet, telefone, etc.

5.8. Disponibilizar os recursos de laboratório e de imagem existentes e/ou contratados do local, que mantenham convênio com o SUS;

5.9. Manter e desenvolver Programas de Residência Médica;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. Para a execução do internato o **CONVENENTE** repassará à **CONCEDENTE** a quantia mensal de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) por interno, a partir do início do internato;

6.1. Para fins de execução do convênio, a quantidade mínima de internos não poderá ser inferior a 70 (setenta), nem superior a 120 (sento e vinte), conforme prévio ajuste entre as partes e os limites das instalações físicas da **CONCEDENTE,** observadas, em quaisquer casos, as disposições previstas na Cláusula 4.10;

6.2. O valor do repasse será depositado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização das atividades de internato, na conta corrente nº 216.000-5, agência 3062-7, do Banco do Brasil (001), mediante a apresentação de recibo pela **CONCEDENTE**;

6.3. O valor do repasse de que trata o *caput* desta Cláusula observará a variação anual acumulada pelo índice IPCA, a partir da assinatura deste instrumento.

6.4. Os recursos liberados pela **CONVENENTE** deverão ser mantidos e geridos apenas na conta bancária acima especificada e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

6.5. O valor das mensalidades dos alunos internos será devido na integralidade nos períodos de férias ou suspensão parcial dos trabalhos, em face da manutenção dos contratos dos coordenadores, equipamentos e preceptores;

6.6. O montante a ser pago mensalmente terá por base relatório de frequência escolar assinado por, pelo menos, um responsável designado de cada uma das partes.

6.7. A convenente pagará diretamente à concedente os valores aqui acordados, ficando a concedente responsável pelo pagamento dos preceptores por ela contratados.

6.8. Não obstante a previsão contida na cláusula 6.3, as partes poderão repactuar o valor inicialmente ajustado, a fim de restabelecer os seus encargos e obrigações, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro inicial ajustado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7. A fim de permitir a execução de obras, reformas, serviços e compra de materiais diversos, a cargo e às expensas da **CONCEDENTE,** necessários à fiel execução do presente Termo de Colaboração, a **CONVENENTE** deverá repassar à **CONCEDENTE**, em caráter de adiantamento, a importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser creditada na conta discriminada na cláusula 6.2 do presente instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura.

7.1. A importância adiantada será reembolsada à **CONVENENTE** de forma parcelada, em 36 (trinta e seis) prestações, correspondentes a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, que serão descontadas do repasse mensal previsto na cláusula 6, desde o início.

7.1.1. A variação anual prevista na cláusula 6.3 também deverá incidir sobre as prestações do adiantamento, desde a assinatura deste instrumento.

7.1.2. Eventual solução de continuidade do presente instrumento, antes do reembolso integral do adiantamento, ensejará o vencimento antecipado das prestações não descontadas, sem prejuízo de reparação por perdas e danos, na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. Sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a prestação de contas, que deverá ser feita pela **CONCEDENTE** até 30 (tinta) dias após o fim de cada trimestre letivo, a partir do início do internato, será obrigatoriamente composta:

a) por cópia dos recibos mensais de pagamento;
b) por relatório de execução do objeto, elaborado pela **CONCEDENTE** e assinado por ambas partes, contendo as atividades desenvolvidas e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
c) por comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, ao final do Termo de Colaboração, quando houver;
d) por comprovantes de realização das despesas relacionadas à execução do objeto;

DAS CONDIÇÕES À SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE

9. Na eventualidade de, por mútuo consentimento, por infração legal ou convencional de uma das partes a continuidade do objeto, no presente ajustado, importar em prejuízos insuportáveis para a parte inocente, a esta estará facultada a rescisão, desde que manifestada com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, o que não afastará o direito de buscar a reparação por eventuais perdas e danos quem venha suportar.

DAS PENALIDADES

10. Sem prejuízo de reparação por eventuais perdas e danos, a violação de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste instrumento sujeitará a parte infratora à multa de até 50 (cinquenta) vezes o valor previsto na Cláusula 6, que deverá ser corrigida pela variação acumulada do IPCA e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

10.1. Eventual tolerância das partes para com qualquer infração contratual ou atraso no pagamento da remuneração que lhe será devida, taxas ou impostos, não constituirá precedente a legitimar a invocação de direito adquirido.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

11. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogação por acordo entre as partes.

11.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, das cláusulas contratuais avençadas;

11.2. Atraso contumaz no pagamento total ou parcial pela **CONVENENTE,** aqui entendido atraso continuado de pelo mesmo 03 (três) faturas vencidas;

11.3. Fraude ou dolo e devidamente comprovado;

11.4. Impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes;

11.5. A transferência total ou parcial deste instrumento, a subcontratação do objeto contratual, a associação com outrem, a cisão, fusão ou incorporação que afete a boa execução deste contrato, sem prévia anuência da **CONCEDENTE.**

12. A rescisão, por qualquer das partes, sem os critérios contidos nessa Cláusula, deverá ser notificada expressamente com 90 (noventa) dias de antecedência, sem prejuízo das atividades em andamento até o termo final. Caso não ocorra a notificação prévia, o infrator pagará multa equivalente ao recebimento mensal estipulado neste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Toda e qualquer alteração no instrumento ora pactuado, será precedida de aditivo escrito e devidamente assinado pelas partes, ficando certo que as partes poderão estabelecer novos projetos, que deverão ser ajustados mediante documento escrito e assinado.

13.1. É vedado às partes, mesmo após a vigência do presente Termo de Colaboração, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros, exceto supervisor ou preceptores e acadêmicos ou outro diretamente interessado, sobre a natureza e condições deste Termo de Colaboração, bem como divulgar, por quaisquer meios a documentação técnica envolvida, como também utilizar ou dar a conhecer a terceiros quaisquer dados ou informações a que venha ter acesso em decorrência do presente Termo de Colaboração, não se responsabilizando por divulgações dos terceiros acima citados.

13.2. As notificações de que trata o presente Termo de Colaboração, deverão ser feitas sempre por escrito, mediante protocolo e caso apresentados pelo correio, serão enviadas por meio de carta registrada, para o endereço da parte contrária, que consta do preâmbulo deste instrumento, e com aviso de recebimento-AR, que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos. Se entregue em mãos, as mesmas serão consideradas como tendo sido recebidas nessa mesma data, mediante protocolo de recebimento simples.

14. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Carlos, XX de XXXXXXXXX de 2020.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA Reitor	**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS** Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: RG. CPF:	Nome: RG. CPF:

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que a despesa decorrente do Termo de Colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, para concessão de campo de estágio supervisionado de internato a alunos regularmente matriculado no Curso de Medicina, com previsão máxima de 120 alunos, perfazendo um total anual de R$ 4.392.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil reais), conforme estimativa de impacto orçamentário e financeiro em anexo, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as convalidações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Adamantina, 28 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva
Reitor - Unifai

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro

Despesas referente ao Termo de Colaboração para internato dos alunos de Medicina na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos.

Mémória de Cálculo		
Quantidade máxima de alunos por ano	120	
Valor do repasse por aluno	3.050,00	
Total mensal	366.000,00	
Total anual	4.392.000,00	
Adiantamento em 2020	900.000,00	
Valor a compensar por ano	300.000,00	
Valor anual - compensação	4.092.000,00	

Exercício de 2020		
Superávit financeiro de 2019	33.074.495,05	A
(+) Receita prevista para o exercício de 2020	82.885.000,00	B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas	115.959.495,05	C
Custos da nova despesa - EXERCÍCIO ATUAL	900.000,00	D
Estimativa de impacto orçamentário	1,0858%	D/B
Estimativa de impacto financeiro	0,7761%	D/C

Exercício de 2021		
Receita prevista para o exercício	85.371.550,00	A
Custos da nova despesa	4.092.000,00	B
Estimativa de impacto orçamentário/financeira	4,7932%	B/A

Exercício de 2022		
Receita prevista para o exercício	87.932.696,50	A
Custos da nova despesa	4.092.000,00	B
Estimativa de impacto orçamentário/financeira	4,6536%	B/A

Adamantina, 28 de fevereiro de 2020

Ricardo Sampaio Angeli
Encarregado do Setor de Contabilidade

SANTA CASA
São Carlos

DEPARTAMENTO DE ENSINO
Santa Casa
São Carlos

PLANO DE TRABALHO

INTERNATO MÉDICO HOSPITALAR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS/ CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA- UNIFAI.

Rua Paulino Botelho de Abreu Sampaio, 573 - Vila Pureza - CEP 13561-060 - São Carlos/SP Fone 16 - 3509-1307
ensino@santacasasaocarlos.com.br www.santacasasaocarlos.com.br

CAPÍTULO I: DA DEFINIÇÃO

Artigo 1º. Internato médico: processo específico de formação médica voltada à formação eminentemente prática nos últimos 2 (dois) anos dos cursos de graduação em medicina, regulamentado pelas diretrizes curriculares dos cursos de medicina. (Portaria Interministerial 285/2015)

Artigo 2º. O Internato em Medicina que será ofertado pela Santa Casa de Misericórdia de São Carlos realizar-se-á nas especialidades médicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstétrica, Pediatria e Urgência e Emergência.

CAPÍTULO II: DA COMPETÊNCIA

Artigo 3º. Compete ao Departamento de Ensino e respectivos coordenadores das áreas do internato:

I. Deliberar sobre o conteúdo dos programas a serem cumpridos em cada área básica;
II. Deliberar sobre a inclusão ou exclusão de especialidades que farão parte do programa de internato dentro de cada área e realizar alterações no respectivo internato, caso haja modificações no conteúdo do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNIFAI.

Artigo 4º. Os coordenadores das áreas do internato médico são integrantes do corpo clínico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos e membros do Departamento de Ensino, tal função, não substitui a supervisão do internato que deve ser nomeada pela UNIFAI conforme determinado pela Resolução CNE/CES nº 03, de 20 de Junho de 2014.

CAPÍTULO III: DA PRECEPTORIA

Artigo 5º. Os preceptrores de cada área do internato são médicos especialistas integrantes do corpo clínico da Santa Casa de São Carlos que acompanharão os internos na execução dos respectivos programas de internato.

Artigo 6º. Compete aos preceptores :

I. Organizar as escalas de trabalho dos internos dentro de cada área médica;
II. Supervisionar o trabalho dos internos nos locais de trabalho,
III. Promover reuniões científicas;
IV. Ministrar as atividades teóricas;
V. Realizar a avaliação dos respectivos internos.

CAPÍTULO IV: DO FUNCIONAMENTO

Artigo 7º. O período do internato da UNIFAI será de 18 (dezoito) meses, divididos em áreas conforme descrição abaixo:

Período	Área	Carga Horária (horas)	Semanas
10°	Clínica Médica I	240	6
	Clinica Cirurgica I	240	6
	Saúde da Criança I (Pediatria)	240	6
	Saúde da Mulher I (Ginecologia/Obstetrícia)	240	6
TOTAL		**960**	**24**
11°	Clínica Médica II	200	5
	Clinica Cirurgica II	200	5
	Saúde da Criança II(Pediatria)	200	5
	Saúde da Mulher II (Ginecologia/Obstetrícia)	200	5
	Estagio Eletivo	160	4
TOTAL		**960**	**24**
12°	Urgência e Emergência	320	8
	Medicina Interna	320	8
	Eletivo	320	8
TOTAL		**960**	**24**

Artigo 8º. A carga horária semanal será de 40 horas por cada área. Naquelas em que houver necessidades de plantões, o corpo discente não poderá cumprir jornada de plantão superior a 24 horas semanais.

CAPÍTULO V: DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 9º- Constituem direitos dos internos emanados deste plano de trabalho, das normas de ensino e das demais disposições legais atinentes, bem como:

I. Participar das atividades do Internato, sociais, cívicas destinadas a sua formação e promovidas pelo Departamento de Ensino, da Santa Casa de São Carlos;
II. Ser tratado com respeito e atenção, considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparações nem preferências, pela Direção, Coordenação, Preceptores e Colegas;
III. Apresentar sugestões à Coordenação do Departamento de Ensino da Santa Casa São Carlos;
IV. Representar, em termos e por escrito, contra atos, atitudes, omissões ou deficiência de preceptores, funcionários e serviços da Santa Casa de São Carlos;
V. Defender-se, quando acusado de qualquer falta;
VI. Utilizar as instalações e dependências da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos que lhe forem destinadas, na forma e nos horários para isso reservados;
VII. Tomar conhecimento de suas notas e frequência via documento da Secretaria do Departamento de Ensino da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos;
VIII. Requerer avaliações, quando perder provas ou data de entrega de trabalhos, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria do Departamento de Ensino da Santa Casa de São Carlos.
IX. Requerer cancelamento de matrícula ou transferência, quando tiver necessidade;
X. Votar e ser votado, na forma da lei, nas eleições para representantes de turma;
XI. Acesso a todos os setores de aprendizagem;
XII. Almoço gratuito nos horários do internato;

XIII. Refeição gratuita nos horários de plantão,

XIV. Recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos.

Artigo 10º- Constituem deveres do Interno, além dos decorrentes das disposições legais e deste Regimento:

I. Frequentar com assiduidade e pontualidade as atividades do Internato;

II. Manter-se atento e participativo nas aulas e atividades e desincumbir-se das tarefas que lhe forem atribuídas pelos preceptores;

III. Tratar com cortesia, respeitando as normas de convivência, a Direção, Coordenadores, Preceptores, Funcionários e Colegas;

IV. Apresentar se no Hospital decentemente trajado e quando solicitado apresentar documento de identificação;

V. Respeitar as normas disciplinares do Departamento de Ensino da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos;

VI. Contribuir, no que lhe couber, para o bom nome do Departamento de Ensino da Santa Casa de São Carlos;

VII. Colaborar na preservação do patrimônio, respondendo e indenizando os danos que causar, assim como a colegas, preceptores e funcionários;

VIII. Comunicar à Coordenação do Departamento de Ensino da Santa Casa de São Carlos o afastamento temporário por doença ou outros;

IX. Observar os preceitos de higiene pessoal assim como velar pela limpeza e conservação das instalações, dependências e móveis da Santa de Misericórdia de São Carlos.

X. Abster-se de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes desacatam às leis, às autoridades, aos preceptores, aos colegas e funcionários, dentro do Hospital;

XI. Cumprir integralmente as escalas de trabalho do Internato;

XII. Cumprir integralmente todas as normas de biossegurança emanadas da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos;

XIII. Usar traje adequado;

XIV. Auxiliar no preenchimento do Prontuário Médico de pacientes sob seu cuidado, sob a supervisão de cada preceptor ou por ele designado;

XV. Agir com honradez na execução dos trabalhos e provas,

XVI. Nas dependências da Santa Casa de Misericórdia é obrigatório o uso de crachás de identificação.

Artigo 11º- É vedado ao aluno:

I. Desrespeitar com palavras, gestos ou atitudes a Direção, Coordenação, Preceptores, funcionários e colegas;

II. Praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes ou divulgar, por quaisquer meio, assuntos que envolvam o nome da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, de preceptores ou funcionários;

III. Ocupar-se de qualquer atividade durante as aulas e atividades, sem autorização do preceptor;

IV. Promover, sem autorização da Coordenação, sorteios, coletas ou subscrições, usando para tais fins o nome da Santa Casa de São Carlos;

V. Não participar das aulas e ou atividades ou se negar a participar quando solicitado;

VI. Fomentar ou participar de manifestações de agravo ao corpo técnico pedagógico, administrativo, docente, discente ou autoridades.

VII. Usar jalecos e roupas privativas no refeitório do hospital.

VIII. Usar adornos (como brincos, pulseiras, etc.) durante as atividades nas dependências do Hospital;

IX. Usar sapatos e sandálias abertas durante as atividades nas dependências no Hospital;

X. Fumar nas dependências do Hospital.

CAPÍTULO VI - DAS SANÇÕES E RECURSOS

Artigo 12º- Pelo não cumprimento das normas previstas neste Regimento o aluno poderá:

I. Ser orientado;

II. Ser advertido;

III. Excluído de aula e ou atividade

IV. Suspenso por um ou mais dias;

V. Ser desligado.

Artigo 13º - O aluno tera amplo direito de defesa em todos os casos previstos.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

Artigo 14º. Critérios de avaliação:

I. Avaliação será feita de acordo com os critérios estabelecidos por cada especialidade médica em consonancia com o projeto pedagógico do curso de medicina da UNIFAI;

II. As avaliações devem ser feitas no final de cada estágio e sempre encaminhadas ao Departamento de Ensino e posteriormente enviadas para a UNIFAI.

CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES FINAIS FUNCIONAIS

Artigo 15º. Os assuntos omissos neste documento serão analisados pelo Departamento de Ensino em parceria com a Supervisão do Internato e Coordenação do Curso de Medicina da UNIFAI.

Artigo 16º. O interno não poderá prestar declarações, em nome da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, a respeito do funcionamento do mesmo.

Art. 17º. Qualquer assunto referente ao Internato deverá seguir a seguinte ordem de discussão nas instâncias:

a) Departamento de Ensino da Santa Casa;

b) Supervisão do Internato da UNIFAI;

c) Coordenação do Curso de Medicina da UNIFAI;

d) Quando necessário, o Colegiado do Curso de Medicina.

Artigo 18º. Os casos e situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela

Coordenação do Curso de Medicina e/ou Colegiado de Curso.

Artigo 19º. Este regulamento entra em vigor a partir da aprovação do convenio entre a Irmandade da Santa Casa de São Carlos e Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

SANTA CASA
São Carlos

DEPARTAMENTO DE ENSINO
Santa Casa
São Carlos

PLANO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
10° PERIODO – INTERNATO MÉDICO

CLINICA MEDICA I

1 - Atividade nas Enfermarias , Ambulatórios e Unidade de Terapia Intensiva-UTI:

- Os alunos farão rodízio entre eles, de acordo com escalas pré-estabelecidas antes do início de cada estágio, conciliando todas as atividades da enfermaria, ambulatórios e UTI.

2 - Reuniões de Casos Clínicos:

- Proporcionar o raciocínio clínico pelos internos dando ênfase ao diagnóstico diferencial das diversas patologias, solicitação, avaliação e interpretação de exames subsidiários, conduta terapêutica e avaliação da evolução clínica dos pacientes.

3 - Reuniões de Temas Básicos:

- Estas reuniões têm por finalidade a análise detalhada de doenças ou alterações frequentes em nosso meio, permitindo assim aos internos uma maior familiaridade com as mesmas, bem como a padronização da conduta a ser seguida.
- As reuniões clínicas e temas básicos serão obrigatórios para todos os internos.

SANTA CASA
São Carlos

DEPARTAMENTO DE ENSINO
Santa Casa
São Carlos

CLÍNICA CIRÚRGICA I

1 - Atividade nas Enfermarias e Ambulatórios e Centro Cirúrgico:

• Os alunos farão rodízio entre eles, de acordo com escalas pré-estabelecidas antes do início de cada estágio, conciliando todas as atividades de enfermaria, ambulatório e centro cirúrgico.

2 - Reuniões de Casos Clínicos:

• Proporcionar o raciocínio clínico pelos internos e residentes, dando ênfase ao diagnóstico diferencial das diversas patologias, conduta terapêutica e avaliação da evolução clínica dos pacientes. Através da apresentação e discussão de casos clínicos, artigos científicos.

3 - Reuniões de temas básicos:

• Estas reuniões têm por finalidade a análise detalhada de doenças, procedimentos, técnicas cirúrgicas ou alterações frequentes em nosso meio, temas estes desenvolvidos nas diferentes áreas de conhecimento.

• As reuniões clínicas e temas básicos serão obrigatórios para todos os internos Temas:

- ✓ Assepsia e Antissepsia;
- ✓ Anatomia Cirúrgica da Região Cervical;
- ✓ Anatomia Cirúrgica do Tórax;
- ✓ Anatomia Cirúrgica do Abdome;
- ✓ Hérnias;
- ✓ Anatomia Cirúrgica da Pelve;
- ✓ Anatomia Cirúrgica da Região Inguinal;
- ✓ Cuidados Pré-operatórios e Pós-operatórios;
- ✓ Princípios da Cicatrização;
- ✓ Avaliação do Risco Operatório;
- ✓ Resposta Metabólica ao Trauma

SAÚDE DA CRIANÇA/PEDIATRIA

1 - Atividade nas Enfermarias, Ambulatórios e Berçário:

• Os alunos farão rodízio entre eles, de acordo com escalas pré-estabelecidas antes do início de cada estágio, conciliando todas as atividades de enfermaria, ambulatório e berçário.

2 - Reuniões de Casos Clínicos:

• Proporcionar o raciocínio clínico pelos internos, dando ênfase ao diagnóstico diferencial das diversas patologias, conduta terapêutica, avaliação da evolução clínica dos pacientes, solicitação e interpretação dos exames subsidiários.

3 - Reuniões de Temas Básicos:

• Estas reuniões têm por finalidade a análise detalhada de doenças ou alterações frequentes em nosso meio, permitindo assim aos internos uma maior familiaridade com as mesmas, bem como a padronização da conduta a ser seguida.

SANTA CASA
São Carlos

DEPARTAMENTO DE ENSINO
Santa Casa
São Carlos

SAÚDE DA MULHER /GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

1 - Atividade nas Enfermarias, Ambulatórios, Centro Cirúrgico:

• Os alunos farão rodízio entre eles, de acordo com escalas pré-estabelecidas antes do início de cada estágio, conciliando todas as atividades de enfermaria, ambulatório, Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico.

2 - Plantões no Pronto Socorro da Maternidade:

• Os internos de Ginecologia e Obstetrícia I farão cobertura com Plantões noturnos no pronto socorro durante a semana e nos fins de semana, conforme escala. O Pronto Socorro dará aos internos o treinamento básico no atendimento dos pacientes de urgência e emergência.

3 - Reuniões de Casos Clínicos:

• Proporcionar o raciocínio clínico pelos internos, dando ênfase ao diagnóstico diferencial das diversas patologias, conduta terapêutica e avaliação da evolução clínica dos pacientes.

4 - Reuniões de Temas Básicos:

• Estas reuniões têm por finalidade a análise detalhada de doenças ou alterações frequentes em nosso meio, permitindo assim aos internos uma maior familiaridade com as mesmas, bem como a padronização da conduta a ser seguida.

SANTA CASA
São Carlos

DEPARTAMENTO DE ENSINO
Santa Casa
São Carlos

11º PERÍODO INTENATO MÉDICO

CLÍNICA MÉDICA II

1 - Atividade nas Enfermarias , Ambulatórios e Unidades de Terapia Intensiva-UTI:

• Os alunos farão rodízio entre eles, de acordo com escalas pré-estabelecidas antes do início de cada estágio, conciliando todas as atividades de enfermaria,ambulatórios e UTI.

2 - Reuniões de Casos Clínicos:

• Proporcionar o raciocínio clínico pelos internos, dando ênfase ao diagnóstico diferencial das diversas patologias, conduta terapêutica e avaliação da evolução clínica dos pacientes.

3 - Reuniões de Temas Básicos:

• Estas reuniões têm por finalidade a análise detalhada de doenças ou alterações frequentes em nosso meio, permitindo assim aos internos uma maior familiaridade com as mesmas, bem como a padronização da conduta a ser seguida.

• As reuniões clínicas e temas básicos serão obrigatórios para todos os internos, exceto aqueles que estão de férias. Os horários das reuniões serão sempre no período da manhã.

SANTA CASA
São Carlos

DEPARTAMENTO DE ENSINO
Santa Casa
São Carlos

CLÍNICA CIRURGICA II

1 - Atividade nas Enfermarias e Ambulatórios e Centro Cirúrgico:

• Os alunos farão rodízio entre eles, de acordo com escalas pré-estabelecidas antes do início de cada estágio, conciliando todas as atividades de enfermaria, ambulatório e centro cirúrgico.

2 - Reuniões de Casos Clínicos:

• Proporcionar o raciocínio clínico pelos internos, dando ênfase ao diagnóstico diferencial das diversas patologias, conduta terapêutica e avaliação da evolução clínica dos pacientes.

3 - Reuniões de temas básicos:

• Estas reuniões têm por finalidade a análise detalhada de doenças, procedimentos, técnicas cirúrgicas ou alterações frequentes em nosso meio com temas estes desenvolvidos nas diferentes áreas de conhecimento. Temas:

- ✓ Princípios da Cirurgia Ortopédica;
- ✓ Princípios da Cirurgia Urológica;
- ✓ Urgência em Urologia;
- ✓ Nutrição em Cirurgia;
- ✓ Infecção em Cirurgia;
- ✓ Princípios de Uso Drenos e Sondas;
- ✓ Atendimento de ATLS (Suporte Avançado de Vida ao Trauma);
- ✓ Uso de Sangue e Derivados;
- ✓ Base da Cirurgia Oncológica;
- ✓ Abdome Agudo.

SANTA CASA
São Carlos

DEPARTAMENTO DE ENSINO
Santa Casa
São Carlos

SAÚDE DA CRIANÇA/PEDIATRIA II

1 - Atividade nas Enfermarias, Ambulatórios e unidade de terapia intensiva pediátrica:

• Os alunos farão rodízio entre eles, de acordo com escalas pré-estabelecidas antes do início de cada estágio, conciliando todas as atividades de enfermaria, ambulatório e Unidade de Terapia intensiva.

2 - Reuniões de Casos Clínicos:

• Proporcionar o raciocínio clínico pelos internos, dando ênfase ao diagnóstico diferencial das diversas patologias, conduta terapêutica e avaliação da evolução clínica dos pacientes.

3 - Reuniões de Temas Básicos:

• Estas reuniões têm por finalidade a análise detalhada de doenças ou alterações frequentes em no meio, permitindo assim aos internos uma maior familiaridade com as mesmas, bem como a padronização da conduta a ser seguida.

SANTA CASA
São Carlos

DEPARTAMENTO DE ENSINO
Santa Casa
São Carlos

SAÚDE DA MULHER/ GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA II

1 - Atividade nas Enfermarias, Ambulatórios, Centro Cirúrgico:

• Os alunos farão rodízio entre eles, de acordo com escalas pré-estabelecidas antes do início de cada estágio, conciliando todas as atividades de enfermaria, ambulatório, Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico.

2 - Plantões no Pronto Socorro da Maternidade:

• Os internos de Ginecologia e Obstetrícia II farão cobertura com plantões, conforme escala. O Pronto Socorro dará aos internos o treinamento básico no atendimento dos pacientes de urgência.

3 - Reuniões de Casos Clínicos:

• Proporcionar o raciocínio clínico pelos internos, dando ênfase ao diagnóstico diferencial das diversas patologias, conduta terapêutica e avaliação da evolução clínica dos pacientes.

4 - Reuniões de Temas Básicos:

• Estas reuniões têm por finalidade a análise detalhada de doenças ou alterações frequentes em nosso meio, permitindo assim aos internos uma maior familiaridade com as mesmas, bem como a padronização da conduta a ser seguida.

SANTA CASA
São Carlos

DEPARTAMENTO DE ENSINO
Santa Casa
São Carlos

12º PERÍODO INTENATO MÉDICO

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

1 - Atividades no Pronto Socorro:

Os internos da Urgência e Emergência atuarão nos eixos críticos (sala vermelho e amarelo) , assim como, nos eixos de observação e consultas ambos porta aberta com demanda espontanea da população. Os mesmos serão alocados em regimes de plantões conforme escalas previamente definidas. O Pronto Socorro dará aos internos o treinamento básico no atendimento dos pacientes de urgência, assim como, permitirá o acompanhamento destes pacientes,a evolução e acompanhamento de cirurgias de urgências e emergências. Vale ressaltar que todos os pacientes egressos no Serviço Médico de Urgência- SMU são estratificados conforme classificação de risco utilizando o Protocolo de Manchester definindo assim a gestão de fluxos do Pronto Socorro bem como a prioridade de atendimento.

2 - Reuniões de Casos Clínicos:

• Proporcionar o raciocínio clínico pelos internos, dando ênfase ao diagnóstico diferencial das diversas patologias, conduta terapêutica e avaliação da evolução clínica dos pacientes.

3 - Reuniões de Temas Básicos:

• Estas reuniões têm por finalidade a análise detalhada de doenças, procedimentos, tecnicas cirurgicas ou alteraçoes frequentes em nosso meio com temas estes desenvolvidos nas diferentes áreas de conhecimento.

SANTA CASA
São Carlos

DEPARTAMENTO DE ENSINO
Santa Casa
São Carlos

MEDICINA INTERNA

1 – Atividades na Cardiologia, Oncologia, Neurologia, Nefrologia, UTI (Geral e Coronariana)

- Os alunos farão rodízio entre eles, de acordo com escalas pré-estabelecidas antes do início de cada estágio, conciliando todas as atividades de enfermaria, ambulatório e UTI nas áreas supracitadas.

2 – Reuniões e Caso Clínicos

- Proporcionar o raciocínio clínico pelos internos, dando ênfase ao diagnóstico diferencial das diversas pàtologias, conduta terapêutica e avaliação da evolução clínica dos pacientes.

3– Reuniões de Temas Básicos

- Estas reuniões têm por finalidade a análise detalhada de doenças, procedimentos, técnicas cirúrgicas ou alterações frequentes em nosso meio com temas estes desenvolvidos nas diferentes áreas de conhecimento.

ESTÁGIOS ELETIVOS:

ÁREAS DE ESTÁGIO ELETIVO:
Especialidades onde o aluno poderá passar no máximo 1 mês: Nefrologia, Neurologia, Cirurgia Geral, Cardiologia, Oncologia Clínica, Dermatologia e Radiologia.